



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Finanças

Ofício nº 687/2017 - DRI

Araucária, 24 de agosto de 2017.

À  
2º SECRETARIA CÍVEL E DA FAZENDA  
Fórum  
RUA FRANCISCO DRANKA, 991 - VILA NOVA  
ARAUCÁRIA - PR

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO 779/2017 - smps**

Prezado Senhor,

Conforme solicitação via ofício, segue anexo a este avaliação atualizada do imóvel de indicação fiscal 02.01.00.016.0803.001, de propriedade da LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S/A. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA  
Diretor Geral da Secretaria Municipal de  
Finanças

  
SILVANE BELO DOS SANTOS  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

41 3614-1415  
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

viv

## AVALIAÇÃO PARA FINS DE ITBI

INDICAÇÃO FISCAL 02.01.00.016.0803.001 Quadra 000 Lote A-1

LOTEAMENTO CIAR

### TERRENO

Area do terreno (m2) 43.888,08 M<sup>2</sup> Parte ideal (m2)

Características

### CONSTRUÇÃO

Area da construção (m2) Estrutura

Area da construção (m2) Estrutura

Area da construção (m2) Estrutura

Area da construção (m2) Estrutura

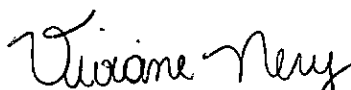
**AVALIAÇÃO** R\$ 6.000.000,00


**ITBI 2%** R\$ 120.000,00

ARAUCARIA, 24 de agosto de 2017

**REQUERENTE:** 2º SEC. CÍVEL E DA FAZENDA

**VALIDADE:** 31/12/2017

  
VIVIANE NERY DOS SANTOS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

  
Silvana Belo dos Santos  
SECRETARIA DO D. R. F.



## CONSULTA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO KNOPIK  
LOTEAMENTO: CIAR

Nº: 0  
QUADRA: 000  
CEP: 83706550  
LOTE: A-1

ESTA CONSULTA É APENAS INFORMATIVA, NÃO PERMITE O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO  
PARÂMETROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

DEVERÁ SER CONSULTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMUR  
COM RELAÇÃO ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO

ESTA ÁREA É ATINGIDA PELA F.P.F.V - FAIXA DE PRESERVAÇÃO DE  
FUNDO DE VALE OU NASCENTE  
CONSULTAR A SMMA - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

### ZONA DE USO E OCUPAÇÃO

#### APA-ZEI-2 - ZONA ESPECIAL DE INDÚSTRIA - 2

Fica definida a Zona da APA do Passaúna, correspondente ao território da Área de Proteção Ambiental do rio Passaúna, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 5063/2001.

#### PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - Anexo I - Lei nº 2.160/2010

Nome	Quantidade	Observação
Testada Mínima	30.00 m	
Lote Mínimo	1800.00 m <sup>2</sup>	
Coefficiente de Aproveitamento Básico	0.50	
Recuo Mínimo Frontal	15.00 m	
Taxa de Permeabilidade Mínima	50.00 %	
Afastamento das Divisas	10.00 m	Recuos das divisas laterais.
Taxa de Ocupação	35.00 %	

### ZONA DE USO E OCUPAÇÃO

#### APA-ZPFV - ZONA PRESERVAÇÃO DE FUNDO DE VALE

Fica definida a Zona da APA do Passaúna, correspondente ao território da Área de Proteção Ambiental do rio Passaúna, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 5063/2001.

#### PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - Anexo I - Lei nº 2.160/2010

Nome	Quantidade	Observação
Testada Mínima	0.00	
Lote Mínimo	0.00	
Nº Máximo de Pavimentos	0.00	
Recuo Mínimo Frontal	0.00	
Taxa de Permeabilidade Mínima	100.00 %	
Afastamento das Divisas	0.00	
Taxa de Ocupação	0.00	

### ZONA DE USO E OCUPAÇÃO

#### APA-ZUC-1 - ZONA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA 1

Fica definida a Zona da APA do Passaúna, correspondente ao território da Área de Proteção Ambiental do rio Passaúna, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 5063/2001.

#### PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - Anexo I - Lei nº 2.160/2010



## CONSULTA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nome	Quantidade	Observação
Testada Mínima	15.00 m	Para os novos parcelamentos, unificações e subdivisões.
Lote Mínimo	600.00 m <sup>2</sup>	Para os novos parcelamentos, unificações e subdivisões.
Coefficiente de Aproveitamento Básico	1.00	Para os novos parcelamentos, unificações e subdivisões.
Nº Máximo de Pavimentos	2.00	
Recuo Mínimo Frontal	5.00 m	
Taxa de Permeabilidade Mínima	25.00 %	
Afastamento das Divisas	0.00	1,50m no caso de haver abertura nas divisas.
Taxa de Ocupação	50.00 %	Para novos parcelamentos, unificações e subdivisões.



## CONSULTA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

### VAGAS PARA ESTACIONAMENTO anexo à lei 2752/2014

CATEGORIA	TIPO	Número Mínimo de Vagas para Estacionamento ou Garagem
Edificações Residências	Interesse social Unifamiliar	Facultado
	Habitação Unifamiliar	1 vaga para cada unidade. Vagas para visitantes: 5% do total de vagas das unidades.
	Habitação Coletiva	
	Conjuntos Habitacionais Kitinete	
Edificações de Comércio Varejista	Edificações de Escritórios	1 vaga a cada 120m <sup>2</sup> de área construída.
	Comércio de pequeno e médio porte	Até 100m <sup>2</sup> - Facultativo. Acima de 100m <sup>2</sup> , uma vaga a cada 100m <sup>2</sup> de área construída, sendo o mínimo 1 vaga.
	Comércio de grande porte	1 vaga a cada 100m <sup>2</sup> de área construída.
	Centro comercial, Shopping Center, Supermercado e Hipermercado.	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> de área destinada a vendas, incluindo caixas e circulação. Pátio de carga e descarga: até 2.000m <sup>2</sup> de área construída, mínimo de 225m <sup>2</sup> , acima de 2.000 <sup>2</sup> de área construída, 225m <sup>2</sup> mais 150m <sup>2</sup> para cada 1.000m <sup>2</sup> de área construída excedente.
Edificações de Comércio Atacadista, Logística e Depósito	Comercio atacadista, logística e depósitos em geral.	Área de estacionamento/espera de automóveis deve ser igual ou maior a 40% da área construída. 1 vaga a cada 80m <sup>2</sup> de área administrativa.
Edificações para Indústria	Manufatureira	Até 100m <sup>2</sup> - Facultativo. Acima de 100m <sup>2</sup> , uma vaga a cada 100m <sup>2</sup> de área construída, sendo o mínimo 1 vaga.
	Indústria em Geral	1 vaga para cada 80m <sup>2</sup> de área construída administrativa. 1 vaga para cada 200m <sup>2</sup> da área construída restante. Pátio de carga e descarga: até 2.000m <sup>2</sup> de área construída, mínimo de 225m <sup>2</sup> , acima de 2.000 <sup>2</sup> de área construída, 225m <sup>2</sup> mais 150m <sup>2</sup> para cada 1.000m <sup>2</sup> de área construída excedente.
Edificações de Prestação de Serviço	Restaurante, lanchonete, pizzaria, petiscaria, churrascaria, salão de festas e afins.	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área construída.
	Boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante e afins.	1 vaga para cada 15m <sup>2</sup> de área construída.
	Instituições Públicas com fins Administrativos (1)	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área para uso público. 1 vaga para cada 80m <sup>2</sup> de área administrativa para carros oficiais.
Edificações para Fins Culturais	Auditórios, Teatro, Anfiteatro, Cinema e afins.	1 vaga para cada 4 assentos.
	Salão de Exposições, Pavilhões ou Centro de Exposições (2), Centro de Convenções e afins.	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> de área destinada ao público, coberta ou não.
Edificações para Fins Recreativos e Esportivos	Biblioteca e Museu e afins.	1 vaga a cada 80m <sup>2</sup> de área construída.
	Ginásio de Esportes, Estádio, Cancha Poliesportiva e afins.	1 vaga para cada 45m <sup>2</sup> de área destinada a atividade coberta ou não 1 vaga para cada 4 assentos em arquibancada. Mínimo de 2 vagas de ônibus.
	Academia de Ginástica, Escolas de Esportes e afins.	1 vaga para cada 15m <sup>2</sup> de área destinada ao uso público.
	Clube Social, Esportivo e afins.	1 vaga para cada 45m <sup>2</sup> de área destinada ao público, coberta ou não.
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto, Igreja e afins.	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área destinada aos usuários.
	Ensino Infantil, básico e médio.	1 (uma) vaga a 80m <sup>2</sup> de área administrativa. 1(uma) vaga para cada sala de aula regular. Não é necessário contabilizar as áreas de equipamentos esportivos e recreação. Mínimo de 2 vagas para ônibus escolares e remanso em área externa ou em pátio interno.
	Ensino profissionalizante em geral, Ensino Superior, Ensino Não Seriado e afins.	Até 100m <sup>2</sup> de área construída: facultado. Acima de 100m <sup>2</sup> de área construída: 1 (uma) vaga a cada 80m <sup>2</sup> de área administrativa. 1 (uma) vaga para 15m <sup>2</sup> destinados a sala de aula. Não é necessário contabilizar as áreas de equipamentos esportivos e recreação. Mínimo de 2 vagas para ônibus escolares e remanso em área externa ou em pátio interno.
	Escolas de Artes e Ofícios, Escolas de Idiomas e afins.	Até 100m <sup>2</sup> de área construída: Facultado. Acima de 100m <sup>2</sup> de área construída 1 (uma) vaga a cada 80m <sup>2</sup> de área administrativa. 1 (uma) vaga para cada 25m <sup>2</sup> destinados a sala de aula. Não é necessário contabilizar as áreas de equipamentos esportivos e recreação, casos existentes.
Habitação Transitória ou Alojamento	Hotéis, Flats, Casas de Pensão, Albergues e afins.	1 vaga para cada 3 unidades de quartos, sendo admitida a vaga presa quando existir o serviço de manobrista.
	Motéis	1 vaga para cada unidade de quarto.
Entidades Financeiras	Bancos, Instituições Financeiras e afins.	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área construída.
Entidades de Saúde	Hospitais, Postos de Saúde, clínicas, centros de saúde e afins.	1 vaga para cada 45m <sup>2</sup> de área construída.
Outros		Casos específicos serão analisados individualmente pelo órgão de urbanismo. No caso de Edificações reguladas por normas técnicas, deverão ser analisadas em conjunto com esta Lei. Casos omissos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que venha a substituí-lo.



## CONSULTA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

### ALERTAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Informações sobre os critérios para aprovação de projetos arquitetônicos e os respectivos modelos constam no site da SMUR:  
<http://www.araucaria.pr.gov.br/pma/secretarias/urbanismo/alvara-de-construcao/>

Plantão Técnico (das 13:30 às 16:30)  
(41) 3614-1443  
Paço Municipal, 1º andar  
du.smur@araucaria.pr.gov.br

#### Alvará de construção

"Dependem obrigatoriamente de alvará de construção as seguintes obras:

Construção de novas edificações; reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel ou que afetem elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser construído no próprio imóvel; construção de muro frontal. "

Deverá ser mantido na obra (podendo ser uma cópia), pois é o documento que permite o início da obra, assim como o projeto aprovado e o RRT ou ART do responsável técnico.

O Alvará de Construção tem prazo de validade de 1 (um) ano, devendo ser prorrogado anualmente, pelo prazo máximo de responsabilidade do profissional responsável pela execução da obra mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

#### Estudo de viabilidade para Conjuntos Habitacionais

Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Estudo de Viabilidade junto ao órgão municipal de urbanismo nos termos da lei 2.765/2014, conjuntos habitacionais que possuam mais de 20 (vinte) unidades de moradia isoladas, habitações geminadas ou habitações superpostas, além das definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei nº2.160/2010 e suas alterações;

#### Tapumes e equipamentos de segurança

Tapumes e andaimes deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura e não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, mantidos no mínimo, 0,80 (oitenta centímetros) de largura para o fluxo de pedestres.

#### Vistoria Técnica de Conclusão de Obra

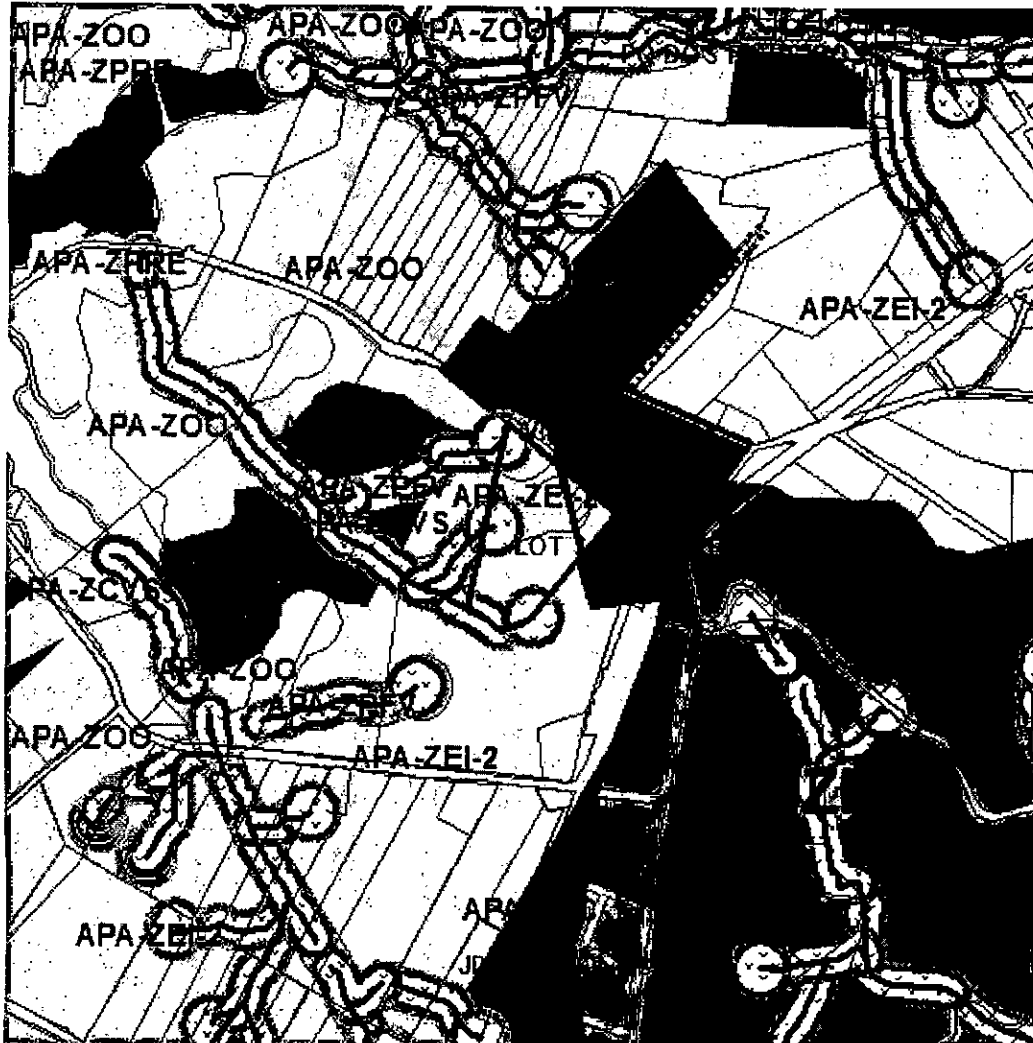
Concluída a obra, antes do término da vigência do alvará, o proprietário deverá solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO, da edificação, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, do contrário, este órgão providenciará 30 (trinta) dias antes do término deste prazo, dando ciência ao proprietário. Documento necessário (junto com a CND do INSS) para a averbação da edificação no cartório de registro de imóveis.

Para obtenção do certificado de vistoria técnica de conclusão de obra, a calçada deverá estar executada nos termos da Lei 1042/96 e deverá ser quitado o ISS da obra junto à Prefeitura.



## CONSULTA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

IMAGEM DO TERRENO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR  
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270  
**JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO** - Oficial Titular Vitalício  
**ANDREA TEMPSKI ALVES PINTO** - Oficial Substituta  
**GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA** - Oficial Substituta  
**ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA** - Escrevente Juramentada  
**EVELIN JOISE HARTMANN** - Escrevente Juramentada

**CERTIDÃO DE PROPRIEDADE**

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*J. Augusto Alves Pinto*  
 2-1-16-803.001-

MATRÍCULA-19.298/A

31 de Outubro de 1.991

Imóvel:- O lote de terreno urbano sob denominação de Lote "A-1" da Planta de Subdivisão de Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda, desta cidade, com a área de 43.888,08m<sup>2</sup> (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito metros e oito decímetros quadrados), confrontando-se:- por um lado em 112,30 metros com a Rua Francisco Knop, por outro lado em 316,64 metros com Antonio Sirota, por outro lado em 144,40 metros com Mario Gawlak, por outro lado em 144,60 metros com o lote "A-2", e finalmente por outro lado em 161,93 metros com o Loteamento São Felipe.

Proprietária:- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Castro, CPF nº 76.107.762/0001-73, neste ato representada por DYMPHUS ROELAND VERMEIJEN, holandês, casado, técnico em Administração, identidade 79266-PR, CPF nº 002.607.039-15, residente em Curitiba, conforme procuração.

Registro Anterior:- Compra de PEDRO SIROTA; Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Comissório, lavrada em 07 de Julho de 1.978 as fls. 123 do Livro 242 e Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em 11 de Setembro de 1.978, as fls. 111 do Livro 249, ambos do Tabelião do Cajuru. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-3830 do livro 02 de Registro Geral, em 21/09/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Carmen Lucia Cantele Gawlata, datilógrafa a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi: *J. Augusto Alves Pinto*

R-1-19.298/A Data 26/04/94 Prot. 40.256 COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nos termos da Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, lavrada em 17 de Março de 1.994, às fls. 274 e 275 do livro 015N do Cartório Distrital de Carambeí-PR; COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA, já qualificada, neste ato representada por DICK CARLOS DE GEUS e CORNELIS JACOBUS DE JANGE, compromissou o imóvel desta matrícula a LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S/A, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, a Avenida das Araucárias nº 3.376, CGC 77.964.963/0001-30, neste ato representada por ANDREA APARECIDA DALLAZEM, pelo valor de R\$ 236.265 URVs (duzentos e trinta e seis mil, duzentas e sessenta e cinco unidades real de valor) a ser pago da seguinte forma: R\$ 47.253 URVs pagos nesta data e mais 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 47.253 URVs cada uma vencíveis a cada 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste compromisso. Com demais condições constantes da referida Escritura arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. CB:- 2.835 VRC. Eu, Clélia Maria do Rosario, datilógrafa a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi: *J. Augusto Alves Pinto*

- Segue no verso:-

**REGISTRO DE IMOVEIS  
ARAUCÁRIA - PR**

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular  
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta  
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Of. Substituta  
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA  
EVELIN JOISE HARTMANN  
Escreventes Juramentadas

**REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA:- 19.298/A**

AV-2-19.298/A Data: 31/01/2013 Prot. 95.420 – PENHORA E INDISPONIBILIDADE– Nos termos do Ofício nº 0.065.720/2013, extraído em 17/01/2013 e Auto de Penhora e Avaliação, extraído em 18/12/2012, ambos dos Autos nº 01634-2010-654-09-00-1, de Ação de Execução Fiscal, pela 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, em ação movida pela UNIÃO, contra LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S.A; foram penhorados os Direitos e Obrigações decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, constante do R-1-19.298-A acima, para garantia da dívida no valor de R\$ 15.601,41 (quinze mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), tendo como Depositário o Sr. Miguel Zattar Filho, tornando o mesmo INDISPONÍVEL, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 8.212/1991. CB:- 1.293.60VRC R\$ 182,39. O referido é verdade e dou fé. Araucária 27/02/2013. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e em José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

AV-3-19.298/A Data: 12/09/2013 Prot. 99.933 – PENHORA – Nos termos dos Autos de Penhora, Avaliação e Depósito, extraídos em 06/09/2013, acompanhado de Mandado de Penhora e Avaliação de Imóveis nº 1.307.676/2013, extraído em 14/06/2013, dos Autos nº 01630-2010-654-09-00-3, de Ação de Execução Fiscal, pela 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, conforme R. Despacho da MMª. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Araucária, Dra. Marli Gonçalves Valeiko, em ação movida pela UNIÃO, contra LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S.A; foram penhorados os Direitos e Obrigações decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, constante do R-1-19.298/A acima, para garantia da dívida no valor de R\$ 278.783,88 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), tendo como Depositário o Sr. Miguel Zattar Filho. FUNREJUS nº 13045001200012972 R\$ 557,56 – Ainda não recolhido, enviado para a 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, conforme Ofício nº 228/2013. CB:- 1.293,52VRC R\$ 182,39. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 20/09/2013. Eu Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

AV-4-19.298/A Data: 20/06/2014 Prot. 105.020 -- PENHORA E INDISPONIBILIDADE – Nos termos do Ofício nº 293/2014, extraído em 06/06/2014 e Auto de Penhora e Depósito, extraído em 10/12/2013, ambos dos Autos nº 0008805-09.2013.8.16.0025, de Ação de Execução Fiscal, pela 2ª Secretaria Cível do Foro Regional de Araucária, Comarca da

- segue na ficha 2 -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR**  
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270  
**JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO** - Oficial Titular Vitalício  
**ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO** - Oficial Substituta  
**GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA** - Oficial Substituta  
**ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA** - Escrevente Juramentada  
**EVELIN JOISE HARTMANN** - Escrevente Juramentada

**CERTIDÃO DE PROPRIEDADE**

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR  
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA:-19.298/2**

Região Metropolitana de Curitiba-PR, em ação movida pela UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, contra LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S/A; os Direitos e Obrigações decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, constante do R-1-19.298/A acima, foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), tendo como Depositário o Sr. Miguel Zattar Filho, tornando o imóvel desta Matrícula INDISPONÍVEL, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 8.212/1991. CB:- 1.293,60VRC R\$ 203,09. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 08/07/2014. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:

AV-5-19.298/A Data: 13/08/2014 Prot. 106.032 - CANCELAMENTO - Nos termos do Ofício nº 1.556.898/2014, extraído em 05/08/2014, dos Autos nº 01634-2010-654-09-00-1, de Ação de Execução Fiscal, pela 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, devidamente arquivado neste Cartório; fica pela presente cancelada a Fatura e Indisponibilidade constantes da AV-2-19.298/A acima. FUNREJUS nº 24000000000178646-0 R\$31,50 - Ainda não recolhido, enviado para a 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, conforme Ofício nº 194/2014. CB:- 357,75VRC R\$ 56,16. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 12/09/2014. Eu, Graycielle Santos Pereira, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:

*Graycielle Santos Pereira*

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 16,62 - VRC-91,31 - Selo R\$ 4,40 - ISS 5% - Funrejus 25%

Araucária 10 de outubro de 2016

Oficial

FUNARPEN  
 SELO DIGITAL Nº  
 WNAAj.h6t5v.vVTAV  
 Controle:  
 VLV8H.8eaND  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpem.com.br>



**REGISTRO DE IMOVEIS**  
**ARAUCÁRIA - PR**  
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular  
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta  
 GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Of. Substituta  
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA  
 EVELIN JOISE HARTMANN  
 Escreventes Juramentadas